

# REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO PELOS RESULTADOS ESPORTIVOS 2022 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa CANOAGEM VELOCIDADE



# **CONTROLE DE REVISÕES**

Rev.	Data	Descrição	Análise critica	Aprovação
1	29/04/2019	Criação do documento - V1	Alvaro Acco	João Tomasini Schwertner
2	23/08/2019	Publicação Site – V1	Leonardo Maiola	João Tomasini Schwertner
3	12/01/2021	Atualização para versão atual — V2	Alvaro Acco	Leonardo Maiola
4	16/01/2021	Validação e publicação no site – V2	Guilherme Brito	Leonardo Maiola
5	24/03/2022	Análise, atualização e validação Comitê de Canoagem Velocidade	Alvaro Acco Koslowski	Comitê de CV



# Regulamento de Premiação de Incentivo pelos Resultados Esportivos Confederação Brasileira de Canoagem — CBCa Canoagem Velocidade

Este documento regulamenta o pagamento de prêmio a atletas brasileiros e seus treinadores, em competições internacionais 2022, ditas: I Copa do Mundo, Campeonato Mundial Júnior/Sub 23, Campeonato Pan-americano e Campeonato Mundial de Canoagem Velocidade. Os Prêmios de Incentivo, deverão ser pagos com recursos oriundos de termo de convênio estabelecido com o Comitê Olímpico do Brasil, através da Lei da Loterias.

O Presidente da Confederação Brasileira de Canoagem — CBCa, no uso de suas competências, prerrogativas e atribuições estatutárias, estabelece:

- Considerando a necessidade de fomento e bonificação dos atletas e treinadores pelos desempenhos e manutenção de treinamentos;
- Considerando a importância da continuidade do trabalho e o estímulo para que voltemos a conquistar medalhas nos Jogos Olímpicos de Paris em 2024;
- Considerando a importância de incentivar o desempenho de atletas e treinadores com resultados relevantes em competições internacionais;
- Considerando a importância dos técnicos no desenvolvimento e aprimoramento das capacidades físicas de seus atletas.

#### Resolve:

**Art. 1°.** Definir e apresentar os valores de prêmio para incentivo e reconhecimento a serem pagos aos atletas medalhistas e seus treinadores atuais, nas competições internacionais 2022:



# Copa do Mundo, 1ª etapa 2022, Racice - República Tcheca:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1° LUGAR - OURO	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
2° LUGAR - PRATA	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
3° LUGAR - BRONZE	R\$ 7.500,00	R\$ 3.750,00

## Campeonato Mundial Júnior/Sub23, Szeged - Hungria:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1° LUGAR - OURO	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
2° LUGAR - PRATA	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
3° LUGAR - BRONZE	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00

# Campeonato Pan-americano Sênior, Halifax - Canadá:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1° LUGAR - OURO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
2° LUGAR - PRATA	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
3° LUGAR - BRONZE	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

#### Campeonato Mundial de Canoagem Velocidade, Halifax - Canadá:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1° LUGAR - OURO	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
2° LUGAR - PRATA	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
3° LUGAR - BRONZE	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00

## Jogos Sul-americanos, Assunção - Paraguai:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1° LUGAR - OURO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
2° LUGAR - PRATA	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
3° LUGAR - BRONZE	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

**Parágrafo Único** - Os pagamentos estão previstos para serem realizados no mês subsequente da competição em que o atleta conquistar a medalha.

Art. 2°. O pagamento de Prêmio de Incentivo à atletas e seus treinadores é direcionado única e exclusivamente aos atletas que conquistarem medalhas <u>de ouro, prata ou bronze</u>, Confederação Brasileira de Canoagem



<u>em distâncias e embarcações olímpicas,</u> na primeira\_Etapa da Copa do Mundo de 2022 na República Tcheca, no Campeonato Mundial Júnior/Sub 23 na Hungria, Jogos Panamericanos no Canadá, Campeonato Mundial no Canadá e Jogos Sul-americanos no Paraguai.

Art. 3°. Sobre os valores incidem os encargos estabelecidos em lei.

Parágrafo primeiro — O termo prêmio por incentivo, recai na definição de rendimento do Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda), desta forma é devido o recolhimento do imposto de renda por esta pessoa física, e haja vista ser o pagamento realizado por pessoa física, o ente pagador deve realizar a retenção do imposto de renda na fonte.

**Parágrafo segundo** — Conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações, caso o bolsista configure segurado contribuinte obrigatório e não possua outra fonte de renda que se tenha operado a retenção e já tenha atingido o limite legal se deve reter sobre o valor da prêmio de montante devido ao INSS.

**Art. 4°.** O atleta ou treinador contemplado com o prêmio, deverá durante o ano de 2022, representar a Confederação Brasileira de Canoagem — CBCa, em competições internacionais, bem como participar de competições nacionais, organizadas pela CBCa, além de participar de ações e atividades esportivas e de marketing coordenadas pela CBCa, no ano de 2022, devidamente e anteriormente agendadas.

**Parágrafo único** — Os resultados válidos e acatados para os pagamentos da premiação de incentivo, são de acordo com o resultado oficial emitido pela organização oficial dos eventos acima descritos.

**Art. 5°.** O pagamento aos treinadores poderá ser dividido entre até 02 treinadores, indicados pelo Treinador Nacional Chefe, em virtude de que este segundo treinador, ter participado diretamente ou indiretamente na preparação do atleta medalhista no ano de 2022.

Curitiba - PR, 30 de março de 2022.